

Nota da Defesa do ex-Presidente Lula

Em declaração publicada hoje (24) na coluna Painel da Folha de S. Paulo, e em comunicado distribuído à imprensa pela assessoria Ministério da Justiça e Segurança Pública, o ministro Sergio Moro tenta negar que requisitou o inquérito policial instaurado contra o ex-presidente Lula para apurar hipotética violação à Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170/83).

No entanto, Lula prestou depoimento à Polícia Federal no dia 19/02/19 em inquérito instaurado com base na Lei de Segurança Nacional e requisitado pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública. Na oportunidade, o ex-presidente demonstrou que não violou a citada lei.

As desculpas apresentadas pelo ministro Sergio Moro, após a repercussão fortemente negativa da tentativa de enquadrar o ex-presidente Lula na legislação ditatorial, não apagam o fato de que, desde 26 de novembro de 2019, tinha ciência e não contestou a abertura do inquérito pela Polícia Federal com base na LSN. Ao contrário, o Ministério da Justiça confirmou a existência do inquérito baseado na Lei de Segurança Nacional no mesmo dia do depoimento prestado por Lula.

Para esclarecer os fatos, após tantas versões conflitantes por parte do ministro e do Ministério, apresentamos a cronologia abaixo:

1 – 20/11/2019: Lula gravou um vídeo de agradecimento ao MAB e aos movimentos sociais, sem fazer referência ao Presidente da República;

2 – 22/11/2020: Ministro da Justiça e da Segurança Pública requisitou a instauração de inquérito policial afirmando, de modo factualmente incorreto, que Lula terá atribuindo “falsamente responsabilidade específica por crime de assassinato, além de injuriá-lo, qualificando-o como miliciano” — situação que poderia, em tese, ser enquadrada no art. 26 da Lei de Segurança Nacional;

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao post publicado na plataforma Facebook pelo Deputado Federal Filipe Barros, disponível no link: <https://www.facebook.com/239800806402562/posts/974348482947787/?sfnsn=scwspmo&d=n&vh=e>, anexo, que remete a vídeo do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com declarações que podem caracterizar crimes contra a honra do Presidente da República.
2. Em especial, o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva calunia o Presidente da República atribuindo-lhe falsamente responsabilidade específica por crime de assassinato, além de injuriá-lo qualificando-o como "miliciano".

3 – 26/11/2019: foi instaurado inquérito policial com expressa referência à requisição do Ministro da Justiça e da Segurança Pública e à Lei de Segurança Nacional;

CONSIDERANDO o Despacho nº 838/2019 da lavra do Excelentíssimo Ministro da Justiça, exarado no bojo do processo SEI nº 08001.004039/2019-16;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível ocorrência do delito de calúnia/difamação, previsto no art. 26 da Lei 7170/83, sem prejuízo de outras infrações penais eventualmente praticadas, tendo em vista que supostamente, em data recente, o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em vídeo divulgado nas redes sociais, teria atribuído falsamente ao Presidente da República Jair Messias Bolsonaro fatos definidos como crime, consistentes na participação deste em Milícia e responsabilização do mesmo pelo assassinato da vereadora Marielle Franco.

4 – 26/11/2019: o Ministro da Justiça e da Segurança Pública foi formalmente comunicado da instauração do inquérito policial contra o ex-presidente Lula a partir de sua requisição, com expressa referência à Lei de Segurança Nacional, e não apresentou qualquer contestação;

OFÍCIO Nº 75/2019/SOI/DICINT/CGI/DIP/PF

Brasília, 26 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Sergio Moro
Ministro da Justiça
Ministério da Justiça
Brasília - DF

Assunto: Instauração de Inquérito Policial

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Saudando-o cordialmente, informa-se que em atendimento à requisição consubstanciada em vosso despacho nº 838/2019, exarado no bojo do processo nº 08001.004039/2019-16, foi instaurado o IPL nº 012/2019-7, sob a presidência do signatário, com o fito de apurar crime de calúnia/difamação (art. 26 da Lei 7170/83) praticado contra o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sem prejuízo de eventuais outras infrações penais apuradas no curso do Inquérito Policial.

Respeitosamente,

5 – No dia 19, após o depoimento de Lula, o Ministério da Justiça reafirmou, em nota, a possibilidade de enquadrar Lula na Lei de Segurança Nacional (<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/02/19/lula-depoe-em-inquerito-requisitado-por-moro-por-ofensas-a-bolsonaro.htm>)

O Ministério da Justiça confirmou o pedido da investigação contra Lula, "para investigar possível crime contra a honra do Presidente da República", segundo informou a pasta, em nota.

Segundo informou o Ministério da Justiça, a fala de Lula pode ter configurado os crimes previstos no artigo 138 do Código Penal e no artigo 26 da Lei de Segurança Nacional. Ambos tratam dos crimes de calúnia e difamação.

Em comunicado apresentado em julho de 2016 ao Comitê de Direitos Humanos da ONU demonstramos que o então juiz Sergio Moro capitaneava uma cruzada judicial contra Lula, com objetivos políticos. A existência de um inquérito policial baseado na Lei de Segurança Nacional a partir de requisição do atual Ministro da Justiça e da Segurança Pública só reforça essa situação e escancara o lawfare praticado contra Lula.